



EDITAL SEI Nº 7247745/2020 - SAP.UPR

Joinville, 28 de setembro de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será no **TOTAL POR ITEM**, para aquisição de materiais diversos, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Termo de Referência - SEPROT (Para o item 01);

Anexo VI - Termo de Referência - SAS (Para os itens 02 e 03);

Anexo VII - Termo de Referência - SECULT (Para o item 04);

Anexo VIII - Termo de Referência - SECULT (Para os itens 05, 06 e 07);

Anexo IX - Termo de Referência - SECULT (Para os itens 08 e 09);

Anexo X - Termo de Referência - SEINFRA (Para o item 10);

Anexo XI - Termo de Referência - SEINFRA (Para o item 11); e

Anexo XII - Termo de Referência - SEINFRA (Para o item 12);

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **aquisição de materiais diversos**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII**, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 34.823,74** (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), fixos e irredutíveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 453230.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 05/10/2020 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 16/10/2020 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Assistência social, Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Infraestrutura Urbana**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

333/2020 - 0.60001.6.182.1.2.2220.0.339000 (100)

839/2020 - 17.41001.8.122.1.2.2322.0.449000 (635)

441/2020 - 0.74001.13.391.9.2.2265.0.339000 (100)

114/2020 - 0.74001.13.451.14.1.2069.0.339000 (100)

97/2020 - 0.7001.15.451.15.1.2062.0.339000 (100)

246/2020 - 0.7001.15.122.1.2.2190.0.339000 (100)

358/2020 - 0.63001.15.122.1.2.2226.0.339000 (100)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6.1 - A ausência do documento "Proposta de Preços" desclassificará a proponente.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR TOTAL POR ITEM licitado.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item;

7.5.3 - marca.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

9.3.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.4 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subseqüente;

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 50% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

j.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “j”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no

preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 19** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 19** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para

consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.2 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br ou do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

14.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

14.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

14.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

15 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

15.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

15.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

15.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

15.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com

o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

15.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

15.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

15.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

15.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

15.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

16 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

16.2 - O objeto deverá ser entregue nos prazos e locais, conforme segue:

16.2.1 - Quanto ao item 01:

- a) Deverá ser entregue de forma única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação;
- b) O local para entrega será no Almoarifado da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, situado à Rua Raymundo Welter, nº 180, 2º Andar, Aventureiro, Joinville/SC, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

16.2.2 - Quanto aos itens 02 e 03:

- a) Deverá ser entregue de forma única, em até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação.
- b) O local para entrega será no Centro de Abastecimento da Secretaria de Assistência Social, situado à Rua Urussanga, nº 571, Bucarein, Joinville/SC, no horário das 08 (oito) horas às 13 (treze) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

16.2.3 - Quanto ao item 04:

- a) Deverá ser entregue de forma única, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a solicitação;
- b) O local para entrega será na Administração Centreventos Cau Hansen, situado na Avenida José Vieira, nº 315, América, Joinville/SC, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

16.2.4 - Quanto aos itens 05, 06 e 07:

- a) Deverá ser entregue de forma única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação;
- b) O local para entrega será no Arquivo Histórico de Joinville, situado na Avenida Hermann August Lepper, nº 650, Saguazu, Joinville/SC, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

16.2.5 - Quanto aos itens 08 e 09:

- a) Deverá ser entregue de forma única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação;
- b) O local para entrega será na Administração Centreventos Cau Hansen, situado na Avenida José Vieira, nº 315, América, Joinville/SC, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

16.2.6 - Quanto ao item 10:

- a) deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após cada solicitação;
- b) O local para entrega será na Unidade de Obras, situada na Rua Ministro Luiz Galotti, nº 370, Boa Vista, Joinville/SC, no horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

16.2.7 - Quanto ao item 11:

- a) Deverá ser entregue de forma única, no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, após a solicitação;
- b) Os locais para a entrega e instalação será nos endereços e horários conforme segue, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos:
- b.1) Prédio Sede da Secretaria de Infraestrutura Urbana, situada na Rua Saguacú, nº 265, Saguacú, Joinville/SC, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas;
- b.2) Fábrica de Tubos, situada na Rua Anaburgo, nº 2085, Pirabeiraba, Joinville/SC, no horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas;
- b.3) Unidade de Obras, situada na Rua Ministro Luis Gallotti, 370, Bairro Boa Vista, Joinville/SC, no horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas.

16.2.8 - Quanto ao item 12:

- a) Deverá ser entregue de forma única, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a solicitação;
- b) O local para entrega será na Subprefeitura da Região Centro-Norte, situada na Rua Guilherme, nº 604, Costa e Silva, Joinville/SC, no horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

16.3 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

17 - DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 - A gestão do contrato será realizada conforme segue, sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93:

17.1.1 - Quanto ao item 01 a **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**.

17.1.2 - Quanto aos itens 02 e 03 a **Secretaria de Assistência Social**, sendo o ordenador de despesa o **Fundo Municipal de Assistência Social**.

17.1.3 - Quanto aos itens 04, 05, 06, 07, 08 e 09 a **Secretaria de Cultura e Turismo**.

17.1.4 - Quanto aos itens 10 e 12 a **Secretaria de Infraestrutura Urbana**.

17.1.5 - Quanto ao item 11 a **Subprefeitura da Região Centro-Norte** e pela **Secretaria de Infraestrutura Urbana**.

18 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

18.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

18.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

18.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

19.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) faltar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

19.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

19.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

19.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

19.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

20.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

20.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

20.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

20.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Lona de plástico preta sem ilhós com largura mínima de 6 e máxima 8 metros e espessura de 100 µm (micrômetro) - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública	Metro	2.000	6,90	13.800,00
2	Pia de cozinha Em aço inox Aisi 304, com 01 cuba. Medidas: comprimento 1,60 metros x largura 0,54 metros (podendo variar 01cm para menos). - Secretaria de Assistência Social	Unidade	9	299,63	2.696,67
3	Escada 03 degraus Fabricada em material alumínio, com capacidade de até 120 kg, pés antiderrapantes. - Secretaria de Assistência Social	Unidade	20	86,97	1.739,40
4	Placa de eucatex perfurada cru dimensões 2,75 M x 1,22 M com 2,5 cm de espessura - Secretaria de Cultura e Turismo	Unidade	50	46,98	2.349,00
5	Selante branco Poliuretano monocomponente, elástico, baixo odor, não corrosivo, resistente ao envelhecimento, embalagem com 300ml. - Secretaria de Cultura e Turismo	Unidade	10	21,78	217,80
6	Rufo Externo em alumínio Instalado chapa espessura 0,7mm, corte 330 mm - Secretaria de Cultura e Turismo	Metro	50	45,33	2.266,50
7	Parafuso Chipboard Cabeça chata, phillips, 3,5mm x 40mm. - Secretaria de Cultura e Turismo	Unidade	200	0,12	24,00
8	Tijolo de cerâmica com 21 furos, formato retangular. - Secretaria de Cultura e Turismo	Unidade	1.500	1,46	2.190,00
9	Massa pronta Argamassa para reboco/assento, embalagem com 20 kg. - Secretaria de Cultura e Turismo	Unidade	75	9,57	717,75
10	Concertina Simples Diâmetro 450 mm Concertina Simples com diâmetro de 450 mm, 40 espiras por rolo e rendimento de 8 a 10 m - Secretaria de Infraestrutura Urbana	Rolo	90	64,69	5.822,10

11	Fornecimento e Instalação de película na cor Fumê com espessura mínima de 0,05 mm Retenção de luminosidade e bloqueio dos raios solares mínimo de 60% e transparência de no máximo 20%. - Secretaria de Infraestrutura Urbana	M²	38	69,33	2.634,54
12	Fornecimento e instalação de película Jateada Auto-adesiva para vidro. Espessura de 0,05mm a 0,08mm. - Secretaria de Infraestrutura Urbana	M2	4,5	81,33	365,98

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas nos Anexos V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII - Termos de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, forneceu a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana e Subprefeitura da Região Centro-Norte** inscritos no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10 e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 249/2020**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de materiais diversos**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma única, quanto aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11 e 12 e, de forma parcelada, quanto ao item 10**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 249/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue nos prazos e locais, conforme segue:

5.2.1 - Quanto ao item 01:

a) Deverá ser entregue de forma única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação;

b) O local para entrega será no Almoarifado da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, situado à Rua Raymundo Welter, nº 180, 2º Andar, Aventureiro, Joinville/SC, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.2.2 - Quanto aos itens 02 e 03:

a) Deverá ser entregue de forma única, em até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação.

b) O local para entrega será no Centro de Abastecimento da Secretaria de Assistência Social, situado à Rua Urussanga, nº 571, Bucarein, Joinville/SC, no horário das 08 (oito) horas às 13 (treze) horas, de segunda a

sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.2.3 - Quanto ao item 04:

- a) Deverá ser entregue de forma única, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a solicitação;
- b) O local para entrega será na Administração Centreventos Cau Hansen, situado na Avenida José Vieira, nº 315, América, Joinville/SC, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.2.4 - Quanto aos itens 05, 06 e 07:

- a) Deverá ser entregue de forma única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação;
- b) O local para entrega será no Arquivo Histórico de Joinville, situado na Avenida Hermann August Lepper, nº 650, Saguçu, Joinville/SC, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.2.5 - Quanto aos itens 08 e 09:

- a) Deverá ser entregue de forma única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação;
- b) O local para entrega será na Administração Centreventos Cau Hansen, situado na Avenida José Vieira, nº 315, América, Joinville/SC, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.2.6 - Quanto ao item 10:

- a) deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após cada solicitação;
- b) O local para entrega será na Unidade de Obras, situada na Rua Ministro Luiz Galotti, nº 370, Boa Vista, Joinville/SC, no horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.2.7 - Quanto ao item 11:

- a) Deverá ser entregue de forma única, no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, após a solicitação;
- b) Os locais para a entrega e instalação será nos endereços e horários conforme segue, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos:
 - b.1) Prédio Sede da Secretaria de Infraestrutura Urbana, situada na Rua Saguçu, nº 265, Saguçu, Joinville/SC, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas;
 - b.2) Fábrica de Tubos, situada na Rua Anaburgo, nº 2085, Pirabeiraba, Joinville/SC, no horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas;
 - b.3) Unidade de Obras, situada na Rua Ministro Luis Gallotti, 370, Bairro Boa Vista, Joinville/SC, no horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas.

5.2.8 - Quanto ao item 12:

- a) Deverá ser entregue de forma única, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a solicitação;
- b) O local para entrega será na Subprefeitura da Região Centro-Norte, situada na Rua Guilherme, nº 604, Costa e Silva, Joinville/SC, no horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.3 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

333/2020 - 0.60001.6.182.1.2.2220.0.339000 (100)

839/2020 - 17.41001.8.122.1.2.2322.0.449000 (635)

441/2020 - 0.74001.13.391.9.2.2265.0.339000 (100)

114/2020 - 0.74001.13.451.14.1.2069.0.339000 (100)

97/2020 - 0.7001.15.451.15.1.2062.0.339000 (100)

246/2020 - 0.7001.15.122.1.2.2190.0.339000 (100)

358/2020 - 0.63001.15.122.1.2.2226.0.339000 (100)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada conforme segue, sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93:

7.1.1 - Quanto ao item 01 a **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**.

7.1.2 - Quanto aos itens 02 e 03 a **Secretaria de Assistência Social**, sendo o ordenador de despesa o **Fundo Municipal de Assistência Social**.

7.1.3 - Quanto aos itens 04, 05, 06, 07, 08 e 09 a **Secretaria de Cultura e Turismo**.

7.1.4 - Quanto aos itens 10 e 12 a **Secretaria de Infraestrutura Urbana**.

7.1.5 - Quanto ao item 11 a **Subprefeitura da Região Centro-Norte** e pela **Secretaria de Infraestrutura Urbana**.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 249/2020** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado,

fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas nos **Anexos V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII - Termos de Referência** do Edital.

10.11 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) faltar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 5780755/2020 - SEPROT.UPC

PARA O ITEM 01 DO ANEXO I

1-Objeto para a contratação:

Aquisição de lona plástica preta com a finalidade de reposição de estoque para atendimento emergencial em caso de eventos meteorológicos extremos e/ou causadores de desastres naturais.

2-Especificações técnicas:

Item correspondente ao Anexo I	Qtde.	Unidade de Medida	Descrição do Produto
01	2000	metro	Lona de plástico preta sem ilhós com largura de 6 metros e espessura de 100 µm (micrômetro), em rolos de 100 metros e peso mínimo de 55 kg.

3-Condições de garantia:

1(um) ano para defeitos de fabricação.

4- Prazo de entrega e forma de entrega:

A entrega deverá ocorrer em até 30 dias corridos após a solicitação, em uma única entrega.

5- Local de entrega e horário de entrega:

Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - Rua Raymundo Welter 180 - Aventureiro - 89.219.970 - 2º Andar

Horário: Somente em dias úteis, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 horas a 14:00 horas.

6- Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não há necessidades de amostra.

6.1- Critérios de Análise (quando for o caso):

Não há necessidade.

6.2- Função Técnica:

Não se aplica

7- Gestor do contrato:

Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública

8- Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- Entregar o objeto de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
- As lonas não poderão apresentar falhas ou defeito de fabricação, tais como: furos, bolhas, frisos, estrias, variações de espessura ou medidas.
- Responsabilizar-se pela entrega do produto acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica.
- Substituir integralmente o produto, sem qualquer ônus para a Contratante, caso o mesmo não atenda as especificações dispostas no termo de referência, em até 7 (sete) dias úteis após a verificação da não conformidade.

9- Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência.
- Receber o produto.
- Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no ato entrega e imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA

10- Condições Gerais (se houver):

Não há necessidades.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 5157663/2019 - SAS.UAF

PARA OS ITENS 02 E 03 DO ANEXO I

1- Objeto para a contratação:

Aquisição de Pias de cozinha e Escadas para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência social de Joinville

2-Especificações técnicas:

Item correspondente ao Anexo I	Descrição	Detalhamento	Unidade medida	Total
02	Pia de cozinha	Pia de cozinha - Em aço inox Aisi 304, com 01 cuba. Medidas: comprimento 1,60 metros x largura 0,54 metros (podendo variar 01cm para menos).	Unidade	09
03	Escada 03 degraus	Escada 03 degraus Fabricada em material alumínio, com capacidade de até 120 kg, pés antiderrapantes. Portaria INMETRO n.º 616, de 12 de novembro de 2012	Unidade	20

3-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação;

Forma de entrega: Serão entregues de forma unica, após cada solicitação;

5-Local de entrega e horário de entrega:

Local: Centro de Abastecimento da Secretaria de Assistência Social

Endereço: Rua Urussanga, 571 – Bucarein – Joinville/SC;

Horário: das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica

6.2-Função Técnica:

7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato ficará por conta da Secretaria de Assistência Social, a qual através de sua autoridade competente, mediante Portaria designará a comissão de fiscalização do futuro contrato.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 Realizar a entrega dos materiais conforme descrito no termo de referência;

8.2 Ser responsável pelo transporte dos mesmos até o local de destino (Centro de Abastecimento da SAS);

8.3 Identificar os responsáveis pelas entregas dos objetos;

8.4 Em caso de entrega do objeto fora de especificação, a contratada deverá providenciar a troca deste, seguindo instruções da comissão de fiscalização do contrato.

8.5 A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo **05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação**, o(s) produto(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.2 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.3 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios durante a verificação de conformidade;

9.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do contrato;

9.5 Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência.

10-Condições Gerais (se houver):

Não se aplica.

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 3869465/2019 - SECULT.UAD.CCH

PARA O ITEM 04 DO ANEXO I

I-Objeto para a contratação:

Aquisição de placas em eucatex para o Teatro Juarez Machado (anexo ao Centreventos Cau Hansen).

II-Especificações técnicas:

Item correspondente ao Anexo I	Descrição	Unidade	Quantidade
04	Placa de eucatex perfurada cru. Dimensões 2,75 M x 1,22 M com 2,5 cm de espessura.	Unidade	50

III-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal

IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

Prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação da contratante, de forma única.

V-Local de entrega e horário de entrega:

Local: Administração Centreventos Cau Hansen, localizada na Avenida José Vieira, 315, América, Joinville-SC;

Horário: De segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):

Não se aplica.

VI.II-Equipe técnica:

Não se aplica.

VII-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, sendo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

VIII.I - Cumprir fielmente o contrato, nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência;

VIII.II - Comunicar a Contratante todo e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

VIII.III - Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a Contratante na impossibilidade de entrega dos produtos contidos no presente termo;

VIII.IV - Substituir no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após a solicitação/comunicação, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos, os que vierem a apresentar problemas, que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que tornem impróprio para uso a que é destinado, ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para Contratante;

VIII.V - Arcar com as despesas de entrega nos locais indicados;

IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

IX.I - Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante, quando da entrega dos produtos;

IX.II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, quando necessários ao fornecimento;

IX.III - Comunicar formalmente a Contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização;

IX.IV - Solicitar a substituição do(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

IX.V - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do Contrato;

IX.VI - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência.

X-Condições Gerais (se houver):

A instalação das placas será realizada por profissionais da Secretaria de Cultura e Turismo.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 4651218/2019 - SECULT.UAD

PARA OS ITENS 05, 06 E 07 DO ANEXO I

1-Objeto para a contratação:

Aquisição de calhas, selante e parafusos para realizar trabalho de reparo na cobertura do Arquivo Histórico de Joinville.

2-Especificações técnicas:

Item correspondente ao Anexo I	Descrição	Unidade	Quantidade
05	Selante branco, poliuretano monocomponente, elástico, baixo odor, não corrosivo, resistente ao envelhecimento, embalagem com 300 ml	Unidade	10
06	Rufo Externo em alumínio instalado chapa 0,7mm corte 330 mm)	metro	50
07	Parafuso chipboard cabeça chata philips 3,5 x 40 mm	Unidade	200

3-Condições de garantia:

As Condições de garantia fornecida pela contratada será regida na forma da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).".

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

Prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação de forma única.

5-Local de entrega e horário de entrega:

Local de entrega: Arquivo Histórico de Joinville, Av Hermann August Lepper, 650 - Saguaiçu, Joinville - SC

Horário para entrega: de segunda a sextas-feiras, das 08 às 14 horas, exceto feriados e pontos facultativos

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica

6.1-Critérios de Análise(quando for o caso):

Não se aplica

6.2-Equipe técnica:

Não se aplica

7-Gestor do contrato:

Secretaria de Cultura e Turismo

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

VIII.I - A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais obrigando-se a repor no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, aquele que apresentar qualquer defeito ou for entregue em desacordo com a proposta;

VIII.II - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto e em perfeitas condições, de acordo com as descrições;

VIII.III - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes do fornecimento dos seus funcionários e inclusive perante terceiros;

VIII.IV - Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

IX.I Prestar todas as informações de esclarecimento pertinentes que venham a ser solicitadas pela contratada;

IX.II Conferir, vistoriar e aprovar os aparelhos entregues.

10-Condições Gerais (se houver):

Não se aplica

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 5528255/2020 - SECULT.UAD.CCH

PARA OS ITENS 08 E 09 DO ANEXO I

1-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa para fornecimento de tijolos de cerâmica e sacos de massa pronta para reboco.

2-Especificações técnicas:

Item correspondente ao Anexo I	Quant.	Unidade	Descrição
08	1500	Unidade	Tijolo de cerâmica com 21 furos, formato retangular.

09	75	Unidade	Massa pronta - Argamassa para reboco/assento, embalagem com 20 kg
----	----	---------	---

3-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

A entrega deverá ser única em até de 10 (dez) dias úteis, contados após a solicitação.

5-Local de entrega e horário de entrega:

Local: Administração Centreventos Cau Hansen, localizada na Avenida José Vieira, 315, América, Joinville-SC;

Horário: De segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica

6.2-Função Técnica:

Não se aplica

7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, sendo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Cumprir fielmente o contrato, nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2 - Comunicar a CONTRATANTE todo e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

8.3 - Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a CONTRATANTE na impossibilidade de entrega dos produtos contidos no presente termo;

8.4 - Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após a solicitação, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos, os que vierem a apresentar problemas, que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que tornem impróprio para uso a que é destinado, ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE;

8.5 - Arcar com as despesas de entrega no local indicado.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, quando da entrega dos produtos;

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

9.3 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.4 - Solicitar a substituição do(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

9.5 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do Contrato;

9.6 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência.

10-Condições Gerais (se houver):

A execução dos serviços de substituição da estrutura de madeira pela de alvenaria, será feita pela Unidade de Obras da Secretaria de Infra Estrutura.

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 6861653/2020 - SEINFRA.UNO

PARA O ITEM 10 DO ANEXO I

1-Objeto para a contratação:

Aquisição de concertina para aumentar a segurança em torno da Unidade de Obras - SEINFRA

2-Especificações técnicas:

Item correspondente ao Anexo I	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	UNIDADE
10	Concertina simples com diâmetro de 450 mm, 40 espiras por rolo e rendimento de 8 a 10 m	90	rolo

3-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

Prazo de Entrega: 30 dias úteis

Forma de Entrega: parcelada

5-Local de entrega e horário de entrega:

Local de Entrega: Unidade de Obras.

Rua Ministro Luiz Galotti, 370 - Boa Vista

Horário de Entrega: 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica.

6.2-Função Técnica:

Não se aplica.

7-Gestor do contrato:

Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes do item 2, conforme prazo e locais informados no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

A entrega deverá ser realizada na data marcada. O horário para entrega será de acordo com o prévio agendamento;

Os itens deverão estar em suas embalagens originais e em perfeito estado de conservação e acondicionamento; Caso os itens não correspondam ao exigido no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o prazo correrá a partir da solicitação/notificação;

Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento por parte do CONTRATANTE;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do fornecimento;

Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante sua carga, descarga ou transporte;

A CONTRATADA será responsável pelo transporte e acondicionamento dos itens do presente Termo de Referência até a efetivação da entrega ao CONTRATANTE, conforme normas vigentes;

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE, e inclusive por danos causados a terceiros;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material;

Observar que os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao produto, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo;

Observar que os produtos entregues deverão conter rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa;

Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado;

As demais obrigações da CONTRATADA serão regidas na forma da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA conforme presente Termo de Referência;

Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais;

Conferir e dar o recebimento definitivo somente se os itens estiverem em conformidade com o Termo de Referência e proposta devidamente homologada;

Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência; e

Encaminhar a nota fiscal da CONTRATADA, via processo SEI (Gestão - Certificação de Documento Fiscal), para Secretaria da Fazenda para efetuação de pagamento.

10-Condições Gerais (se houver):

Não se aplica ao presente Termo de Referência.

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 4111986/2019 - SEINFRA.NAD

PARA O ITEM 11 DO ANEXO I

I-Objeto para a contratação:

Aquisição e instalação de película de controle solar para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

II-Especificações técnicas:

II.I - Quantitativo Total:

Item correspondente ao Anexo I	Unid	Descrição do Item	Quantidade Total (m ²)
11	m ²	Fornecimento e instalação de película na cor fumê com espessura mínima de 0,05 mm. Retenção de luminosidade e bloqueio dos raios solares mínimo de 60% e transparência de no máximo 20%.	38

II.II- Quantitativo por local :

Detalhamento de Locais		
Local	Endereço	Quantidade m ²
Prédio SEINFRA (sede)	Rua Saguacú, 265, Bairro Saguacú	31,5
Fábrica de Tubos	Rua Anaburgo, 2085, Pirabeiraba	5
Unidade de Obras	Rua Ministro Luis Gallotti, 370, Bairro Boa Vista	1,5
	Total	38

III-Condições de garantia:

III.I. Prestar, a contar da data do recebimento definitivo dos itens, a devida garantia dos mesmos, pelo período informado em sua Proposta Comercial, devendo se responsabilizar por todos os custos, incluindo fornecimento dos materiais, mão de obra, procedimentos, ferramental, equipamentos, transporte e outros, necessário à correção devida, sem nenhum ônus adicional à Secretaria de Infraestrutura Urbana.

III.I.I. O prazo de garantia será de no mínimo 03 anos. Caso o fabricante/fornecedor do item conceda garantia maior do que o prazo ora estipulado, prevalecerá o prazo de garantia maior.

III.II. A CONTRATADA obriga-se neste período, reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto o número de vezes que se achar necessário pela CONTRATANTE, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, dos materiais indevidamente empregados e outros.

IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

IV.I. O fornecimento será efetuado de forma única. Executar o objeto contratado, o qual engloba entrega do material e execução do serviço de instalação, dentro do prazo máximo de 20 dias consecutivos, a partir da data de recebimento da solicitação. O item será recebido a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da seguinte forma:

IV.I.I. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades indicadas no Termo de Referência, o acondicionamento do produto no momento da entrega. A estrutura física e os bens móveis da unidade, considerando as intervenções realizadas para a execução do objeto contratado, deverão ser entregues em perfeitas condições, não serão aceitos nenhum deste que apresente-se manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão receptor.

IV.I.II. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades, instalação, as condições do item fornecido, assim como as condições da estrutura física e os bens móveis da unidade, considerando as intervenções realizadas para o fornecimento do objeto contratado. A CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias consecutivos do recebimento provisório, para avaliar o item, indicando a aceitação definitiva ou recusa do item.

IV.II. A CONTRATANTE rejeitará, em parte ou todo o item, o número de vezes que se achar necessário, quando os mesmos estiverem em desacordo com o com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

IV.III. Caso encontradas irregularidades, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar o item em questão, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos após solicitação da CONTRATANTE, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

V-Local de entrega e horário de entrega:

V.I. O item deverá ser entregue e instalado nas unidades, nos quantitativos do Item II.II , após prévio agendamento, com no mínimo 48 horas de antecedência, nos horários e telefones indicados:

Local	Endereço	Telefone	Horários para entrega e instalação
Prédio SEINFRA sede	Rua Saguacú, 265, Bairro Saguacú	3431-5069 / 3431-5000	8 às 14h
Fábrica de Tubos	Rua Anaburgo, 2085, Pirabeiraba	3424-6055	7 às 13h
Unidade de Obras	Rua Ministro Luis Gallotti, 370, Bairro Boa Vista	3433-2448 / 3422-3512	7 às 13h

V.II. O item deverá ser entregue e instalado nas unidades de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, nos horários indicados no subitem V.I.

VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):

Não se aplica.

VI.II-Equipe técnica:

Não se aplica.

VII-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

VIII.I. A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, carregamento, entrega, descarregamento, dos materiais, ferramentas, dentre outros, aos locais designados no Item V, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes. Materiais que forem considerados que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da notificação.

VIII.II. Após a instalação a CONTRATADA deverá indicar os procedimentos sobre limpeza, manutenção e conservação, para com os servidores e prestadores de serviço, nas respectivas unidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana atendidas com a aquisição do(s) item(ns).

VIII.III. Os funcionários da CONTRATADA, quando nas dependências da CONTRATANTE, deverão estar uniformizados, com crachá de identificação da empresa responsável e com equipamentos de proteção individual e/ou coletivo.

VIII.IV. Nas instalações, os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeito estado de limpeza, recolhendo o entulho e/ou restos de materiais proveniente da execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais e destinação do lixo ou resíduo.

VIII.V. Indicar um número telefônico, e-mail e profissional, para abertura de chamados no período de garantia e suporte aos itens contemplados, até o prazo de garantia do último item instalado.

VIII.VI. As películas instaladas, deverão estar em perfeitas condições, sem riscos, descolamentos, bolhas, descoloração, deslaminagem, rachaduras e outras imperfeições.

IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

IX.I. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados da CONTRATADA eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX.II. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

IX.III. Encaminhar a nota fiscal da CONTRATADA, via processo SEI (Gestão - Certificação de Documento Fiscal) à Secretaria da Fazenda para efetuação de pagamento.

X-Condições Gerais (se houver):

X.I. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas acessórias, tais como: insumos, seguros, transporte, equipamentos, tributos, deslocamento de técnicos, as complementações, procedimentos, acessórios, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução do objeto licitado.

X.II. O pagamento será efetuado de forma única e no valor total do serviço, mediante a conclusão do fornecimento e instalação da película e a apresentação da Nota Fiscal.

ANEXO XII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 4877190/2019 - SEINFRA.UAS

PARA O ITEM 12 DO ANEXO I

1-Objeto para a contratação:

Fornecimento e instalação de película jateada.

2-Especificações técnicas:

Item correspondente ao Anexo I	Descrição do item	Unidade de medida	Qtd.
12	Fornecimento e instalação de película Jateada. Auto-adesiva para vidro. Espessura de 0,05mm a 0,08mm.	m ²	4,5

Observação:

- A película será aplicada em 04 (quatro) divisórias internas de vidro.
- Medida de cada vidro: 93 x 121 cm.

3-Condições de garantia:

As Condições de garantia fornecida pela CONTRATADA será regida na forma da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

O prazo de entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação da CONTRATANTE; e
A forma de entrega será única.

5-Local de entrega e horário de entrega:

O local de entrega deverá ocorrer na Subprefeitura da Região Centro-Norte: Rua Guilherme, 604 - Costa e Silva, Joinville – SC. Horário para atendimento de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, exceto feriados e pontos facultativos. Telefone (047) 3425-5511/3425-3508.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica.

6.2-Função Técnica:

Não se aplica.

7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Subprefeitura da Região Centro-Norte - SPCN, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Fornecimento e instalação, de acordo com as especificações e prazos descritos neste Termo de Referência;

Caso o item solicitado não corresponder ao exigido no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o prazo correrá a partir da comunicação/solicitação;

Informar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas solicitações;

Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento e a instalação;

Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos no produto durante o acondicionamento, carga, transporte, descarga, entrega do objeto e instalação; e

Não modificar as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA, conforme presente Termo Referência;

Receber o produto de acordo com as especificações e prazos descritos neste Termo de Referência;

Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e na instalação do material;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência; e

Encaminhar a nota fiscal da CONTRATADA, via processo SEI (Gestão - Certificação de Documento Fiscal), para Secretaria da Fazenda para efetuação de pagamento.

10-Condições Gerais (se houver):

Não se aplica.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 249/2020**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “f” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 10.6 “f” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2020, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/10/2020, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7247745** e o código CRC **16DF5606**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br